



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

CEP 13 190 ESTADO DE SÃO PAULO CGC 45 787 652/0001-56 TELEFONES: (0192) 79-1668 e 79-1777
RUA XV DE NOVEMBRO, N.º 42

LEI Nº 261, de 14 de Dezembro de 1989.

(Dispõe sobre o Plano Comunitário Municipal de Melhoramentos de Monte Mor e dá outras providências).

JOÃO RINALDO, Prefeito Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º:-Para possibilitar e facilitar a execução do Plano Comunitário Municipal de Melhoramentos de Monte Mor, instituído pela Lei Municipal nº 242, de 11 de Setembro de 1989, a Prefeitura Municipal poderá celebrar, também, convênio com o Banco do Estado de São Paulo S/A., e/ou **Contrato de financiamento.**

Parágrafo Único:- Além das obras e serviços, a que alude o artigo 2º da Lei Municipal nº 242 de 11 de Setembro de 1989, o Plano abrangerá mais a execução de todo e qualquer tipo de melhoramento essencial às vias e logradouros públicos municipais.


Artigo 2º:-Exclusivamente para os melhoramentos, a serem executados nos termos desta Lei, será exigida adesão mínima de proprietários de 70% (setenta por cento) da somatória das testadas dos lotes abrangidos pelo Plano ou do valor total das obras a serem realizadas.

Artigo 3º:-Os recursos, necessários a execução deste Plano, serão aplicados pelo **BANESPA**, conforme instruções do Manual Técnico **PCP-BANESPA**, que rege essa linha de crédito.

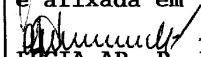
Artigo 4º:-Aplicam-se, no que couberem, ao Plano, a que alude esta Lei todas as normas contidas na Lei Municipal nº 242, de 11 de Setembro de 1989, com as adaptações aqui introduzidas, em especial as que definem as responsabilidades da Administração Municipal.

Artigo 5º:-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, em 14 de Dezembro de 1989.


JOÃO RINALDO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, enviada ao Cartório de Registro Civil e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.


LUCIA AP. P. ALBRECHT
Chefe de Expediente